Município de Moreira Sales
Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000
CGC N. º 76.217.025/0001-03 – Fone (44) 3532 1240 – Fone Fax (44) 3532 1607
E-mail: pmms@visaonet.com.br

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
Realidade e Progresso
2005/2008

Lei nº 290/2006

Data: 23 de Junho de 2006

Súmula: Determina o percentual de desconto do Pagamento do IPTU (Cota-Única).

A CAMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) Fica determinado o percentual de 30% (trinta por cento) de desconto para pagamento à vista (cota única) do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano).

Parágrafo único: fica concedido o mesmo desconto para as taxas que compõem o Carnê de IPTU.

Artigo 2º) Esta Lei entrara em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições contrarias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE JUNHO DE 2006.

Hugo Berti
Prefeito Municipal